

EDITAL N. 037/2026 PROGRAD/UFSM, de 15 de junho de 2026
PROCESSO SELETIVO SISU+ UFSM 2026

SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSM ATRAVÉS DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MEC (SISU+)

A Universidade Federal de Santa Maria, considerando o disposto no Edital nº 29, de 28 de abril de 2026, Edital nº 36, de 20 de maio de 2026 e na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alterada pela Portaria MEC Nº 704, de 17 de outubro de 2025), na Portaria Normativa MEC nº 2, de 03 de janeiro de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, na Portaria MEC nº 1.117 de 1º de novembro de 2018, na Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 9.034 de 20 de abril de 2017, Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Portaria N. 2.027, de 16 de novembro de 2023, torna público que o processo seletivo para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade nos *campi* de Cachoeira do Sul, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Santa Maria, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2026, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU+), gerenciado pelo Ministério da Educação.

1 CRONOGRAMA

Data	Procedimento
15 a 19/06/2026	Período de inscrição por meio do Portal Único de acesso ao Ensino Superior do MEC (http://sisu.mec.gov.br).
24/06/2026	Publicação da Listagem de candidatos(as) classificados(as) na Chamada Regular SiSU+/UFSM 2026 na Página eletrônica do SiSU na UFSM (http://www.ufsm.br/sisu), após a disponibilização da lista pelo SiSU/MEC e seu processamento pelo Centro de Processamento de Dados, CPD/UFSM.
25 a 29/06/2026	Período de Confirmação de Vaga no Portal de Confirmação de Vaga .
30/06/2026	Publicação do Cronograma das Webconferências Obrigatórias para candidatos(as) classificados(as) nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD na Página eletrônica do SiSU na UFSM: http://www.ufsm.br/sisu .
1º e 02/07/2026	Datas das Webconferências – para candidatos(as) classificados(as) nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD por meio da Plataforma Google Meet®, com link enviado ao e-mail pessoal.

24 a 26/06/2026	Manifestação de interesse na lista de espera por meio do Portal Único de acesso ao Ensino Superior do MEC (http://sisu.mec.gov.br).
30/06/2026	Resultado da lista de espera na Página eletrônica do SiSU na UFSM (http://www.ufsm.br/sisu), após a disponibilização da lista pelo SiSU/MEC e seu processamento pelo Centro de Processamento de Dados, CPD/UFSM.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Na edição do processo seletivo do SiSU + serão ofertadas vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerá no 2º (segundo) semestre de 2026, de acordo com o Termo de Adesão.

2.2 Poderão se inscrever nas vagas ofertadas no Sisu+ exclusivamente os(a) candidatos(as) que tenham participado da etapa regular do SiSU 2026. A seleção é efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), consideradas as edições de 2023, 2024 e 2025.

2.3 Para fins de classificação e seleção dos(as) candidatos(as), será utilizada a edição do Enem que resulte na melhor média ponderada, de acordo com a opção de curso e com os critérios de ponderação e nas condições de concorrência definidos pelas instituições participantes no termo aditivo ao Termo de Adesão à etapa regular do SiSU2026.

2.4 As pessoas interessadas em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade nos *campi* de Cachoeira do Sul, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Santa Maria deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão da UFSM ao SiSU+.

2.5 O Termo de Adesão da UFSM ao SiSU+ está disponível na página do SiSU na UFSM, <http://www.ufsm.br/sisu>, contendo as seguintes informações:

- a) os cursos e turnos participantes do SiSU+ com os respectivos número de vagas;
- b) o número de vagas reservadas em decorrência da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023;
- c) o número de vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;
- d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino, referentes a cada uma das áreas de conhecimento e da redação do Enem, em cada curso e turno;
- e) o elenco de documentos necessários para realização da matrícula das pessoas selecionadas, inclusive para aquelas que devem comprovar os requisitos exigidos às pessoas cotistas, disciplinados pela Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.



3 INSCRIÇÃO

3.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula do SiSU+ consta no Edital nº 29, de 28 de abril de 2026 e no Edital nº 36, de 20 de maio de 2026, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União.

3.2 As inscrições podem ser realizadas no período previsto pelo cronograma deste Edital, observado o horário oficial de Brasília, DF, na página do Portal Único de acesso ao Ensino Superior do MEC (<http://sisu.mec.gov.br>)

3.3 Compete exclusivamente à pessoa interessada certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/2012 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionada, perder o direito à vaga.

3.4 A pessoa inscrita no Processo Seletivo do SiSU+ UFSM concorda com a utilização e a divulgação de suas notas, das informações prestadas no ENEM das edições previstas por este Edital (sisu.mec.gov.br), inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, e dos dados referentes a sua participação no SiSU por esta Universidade.

3.5 A pessoa inscrita no Processo Seletivo do SiSU+ UFSM declara concordância expressa com as informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de Santa Maria, com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC n.º 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu.

4 DISPOSIÇÃO DE VAGAS - LEI DE COTAS

4.1 A distribuição das vagas no âmbito da Lei de Cotas observará o disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, bem como o Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023, a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação - MEC, com as alterações das Portarias nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023, e as orientações do Ofício Circular nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de abril de 2025.

4.2 Do total das vagas ofertadas pelo Processo Seletivo SiSU+, será garantido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para o Sistema de Cotas.

4.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) e selecionados(as), de acordo com as notas, conforme o seguinte:

- I.** Inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência (AC), independentemente da opção de modalidade, e selecionados de acordo com o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e
- II.** aqueles que concorrerem às vagas reservadas, conforme seu perfil socioeconômico, informado na sua inscrição, e não forem selecionados nos termos do inciso I do caput serão classificados na seguinte ordem:
 - a.** integralmente em escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, independentemente de renda (LI_EP);
 - b.** integralmente em escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, independentemente de renda, que sejam candidatos(as) com deficiência (LI_PCD);
 - c.** integralmente em escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI_Q);
 - d.** integralmente em escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas (LI_PPI);
 - e.** integralmente em escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB_EP);
 - f.** integralmente em escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam candidatos(as) com deficiência (LB_PCD);
 - g.** integralmente em escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas (LB_Q); e
 - h.** integralmente em escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou

inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas (LB_PPI).

4.4 O(A) candidato(a) não selecionado para qualquer uma das vagas de que trata o item 4.2, inciso I, poderá ser selecionado em uma das cotas que tenha sido enquadrado(a) no ato da inscrição.

4.5 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos no item 4.2, as vagas remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a candidatos(as) com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.

4.6 Caso não haja candidatos(as) com perfil socioeconômico aptos a ocupar quaisquer das vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012, após a aplicação do disposto no item 4.4 deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos(as) da ampla concorrência.

4.7 As vagas das Cotas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma, conforme procedimento referendado pelo Ministério da Educação – MEC:

LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_Q > LB_PPI > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LB_PCD > LB_PPI > LB_Q > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LI_PPI > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LI_Q > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_PCD > LB_EP > LI_EP > AC
LI_PCD > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LB_EP > LI_EP > AC
LB_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_EP > AC

4.8 A classificação no Processo Seletivo do SiSU+ UFSM observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC n.º 21, de 2012, e aos seguintes critérios em ordem de prioridade:

- 1º) maior nota da Redação;
- 2º) maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3º) maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4º) maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5º) maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.9 Observado o disposto no item 4.8, todas as pessoas empatadas na última colocação com notas iguais serão convocadas para comprovar a renda familiar bruta para fins de desempate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Anexo 1-B deste Edital.

4.10 A pessoa convocada que não enviar a documentação necessária para a comprovação de renda familiar perderá o direito a participar do desempate.

5 LISTA DE ESPERA

5.1 Caso existam vagas remanescentes ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo SiSU+ UFSM, o seu preenchimento provirá prioritariamente da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

5.2 Para participar da Lista de espera, a pessoa inscrita deverá, obrigatoriamente, manifestar seu interesse por meio da página do SiSU, <http://sisu.mec.gov.br>, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma (item 1) deste Edital.

5.3 A pessoa selecionada na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionada.

6 ETAPA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

6.1 Confirmação de Vaga dos(as) candidatos(as) classificados(as) na chamada regular

6.1.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá, impreterivelmente, realizar a confirmação de vaga nas datas a serem publicadas na Página Eletrônica Oficial do Processo Seletivo. Para efetuar o envio da documentação, o(a) candidato(a) deverá consultar o **Anexo 1 e seus anexos complementares (Anexos 1-A a 1-E)**, nos quais constam as orientações para a confirmação de vaga e matrícula, bem como a relação de documentos exigidos.

6.1.2 No momento da Confirmação de Vaga, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo SiSU+ UFSM deverão enviar, de forma digital, por meio do [Portal de Confirmação](#), a documentação exigida, de acordo com a modalidade de classificação. Esse envio inclui:

a) Para candidatos(as) classificados(as) na Ampla Concorrência:

- Documentos comuns a todas as modalidades, conforme Item A, do Anexo 1-A deste Edital.
- Documentos descritos no Item B, do Anexo 1-A deste Edital.

b) Para candidatos(as) classificados(as) pelo Sistema de Cota:

- Documentos comuns a todas as modalidades, conforme Item A, do Anexo 1-A deste Edital.
- Documentos descritos no Item C, do Anexo 1-A deste Edital.
- Documentos de comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal per capita, de acordo com a(s) situação(ões) em que o(a) candidato(a) se enquadre, conforme disposto no Anexo 1-B, item 1 para candidatos(as) classificados(as) nas cotas de baixa renda (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP).

6.1.3 Na Confirmação de Vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma (item 1 deste Edital), **impreterivelmente**:

- a) acessar o [Portal de Confirmação](#);
- b) informar o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), e sua data de nascimento em formato DD/MM/AAAA;
- c) clicar na opção de busca (🔍) e selecionar a opção “Processo Seletivo SiSU+ UFSM 2026”;
- d) clicar em “Confirmar”;
- e) enviar a documentação exigida;
- f) revisar cuidadosamente todas as informações inseridas;
- g) utilizar a opção “Validar” para conferir se todos os documentos foram anexados;
- h) marque a caixa de “Declaração de ciência de uso de dados pessoais”.
- i) clicar em “ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE”.

6.1.4 Durante o preenchimento, o(a) candidato(a) poderá utilizar o botão “SALVAR RASCUNHO”, que permite salvar as informações preenchidas e os documentos já anexados, possibilitando a continuidade do envio em outro momento, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

6.1.5 A opção “SALVAR RASCUNHO” não envia a documentação para análise. O envio somente será efetivado após o(a) candidato(a) clicar em “ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE” dentro do prazo previsto no cronograma.

6.1.6 Após realizarem o login no Portal de Confirmação, os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão enviar toda a documentação exigida conforme orientações disponíveis no item 6.1.2 deste Edital e, somente então, clicar em “ENVIAR DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE”.

6.1.7 A análise da documentação para a Confirmação de Vaga dos(as) candidatos(as) que concorrem

nas modalidades de ampla concorrência e cotas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP) é de responsabilidade da Comissão de Ingresso Acadêmico, por meio de suas subcomissões designadas, a saber: Subcomissão de Gerenciamento, Subcomissão de Supervisão de Seleção e Ingresso, Subcomissão de Tecnologia da Informação e Logística, Subcomissão de Triagem, Subcomissão de Documentação, Subcomissão de Análise Socioeconômica, Subcomissão de Autodeclaração/Heteroidentificação e Subcomissão de Acessibilidade.

6.1.8 A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos para a confirmação de vaga no Processo Seletivo SiSU+ UFSM é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a).

6.1.9 O envio da documentação por meio do Portal de Confirmação será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a confirmação de vaga.

6.1.10 Após o prazo previsto para a confirmação de vaga, o Portal de Confirmação será fechado e NÃO será possível realizar a confirmação de vaga.

6.1.11 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que não efetivarem a Confirmação de Vaga no prazo estabelecido perderão, irrevogavelmente, o direito à vaga.

6.1.12 Mais informações sobre o envio de documentação são encontradas no Manual de Confirmação de Vaga e Envio de Recursos disponível em: [Manual para Confirmação de Vaga](#).

6.2 Webconferências obrigatórias para candidatos(as) classificados(as) nas cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD

6.2.1 Após a confirmação de vaga, o(a) candidato(a) classificado(a) por meio das modalidades das cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD deverá comparecer, obrigatoriamente, à Webconferência Obrigatória, a ser realizada por meio da plataforma Google Meet®.

6.2.2 Não será permitida a representação por procuração na Webconferência Obrigatória, em razão das exigências previstas nos Anexos deste Edital.

6.2.3 A Webconferência Obrigatória será realizada com a participação do(a) candidato(a) classificado(a), acompanhado(a) de responsável legal, quando for o caso, e de servidores integrantes da Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM.

6.2.4 A Webconferência Obrigatória será agendada pela Comissão responsável e o link de acesso à reunião, a ser realizada por meio da plataforma Google Meet®, será encaminhado individualmente a cada candidato(a) classificado(a) por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

6.2.5 O Cronograma das Webconferências Obrigatórias, destinadas aos(as) candidatos(as) classificados(as) nas modalidades de cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD que realizaram a Confirmação de Vaga no prazo estabelecido, com a indicação das datas e dos horários das entrevistas, será publicado, conforme o prazo previsto pelo Cronograma do Processo Seletivo, na página oficial do Processo Seletivo.

6.2.6 O comparecimento à Webconferência Obrigatória implicará concordância com o uso administrativo da imagem do(a) candidato(a), bem como com a gravação e o armazenamento digital da reunião.

6.2.7 O não comparecimento à Webconferência Obrigatória ocasionará o indeferimento da confirmação de vaga do(a) candidato(a) classificado(a).

6.2.8 Do indeferimento decorrente do não comparecimento dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas cotas LI_PPI e LB_PPI à Webconferência Obrigatória caberá recurso administrativo, nos termos do item 6.3 deste Edital.

6.2.9 Para mais informações a respeito da plataforma Google Meet®, acesse <https://meet.google.com/>.

6.2.10 Para a participação na Webconferência Obrigatória, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) estar em ambiente bem iluminado, silencioso e com fundo preferencialmente claro, que permita a adequada visualização do rosto e da parte superior do corpo;
- b) posicionar-se a uma distância que possibilite a identificação facial pela câmera, evitando enquadramentos muito próximos ou muito distantes;
- c) utilizar equipamento com câmera e microfone em funcionamento adequado, garantindo boa comunicação durante toda a Webconferência Obrigatória;
- d) apresentar, quando solicitado pela Comissão, documento oficial de identificação com foto, em bom estado de conservação, mantendo-o em mãos durante a Webconferência Obrigatória;
- e) garantir conexão estável com a internet durante todo o período da entrevista, sendo de responsabilidade da pessoa classificada providenciar os meios necessários para a sua participação na Webconferência Obrigatória;
- f) não fazer uso de maquiagem, acessórios (tais como óculos escuros, bonés, chapéus, lenços ou similares, ressalvadas as vestimentas religiosas), filtros de imagem, bem como o uso de iluminação artificial que distorça, oculte ou altere os traços físicos da pessoa classificada durante a

Webconferência Obrigatória.

6.2.11 A avaliação dos(as) candidatos(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, não sendo admitida a consideração de ascendência familiar, fotos, documentos pessoais, relatos de experiências individuais, laudos médicos ou declarações de terceiros, uma vez que o objetivo do procedimento é aferir a percepção social do fenótipo do(a) candidato(a).

6.2.12 Na avaliação de candidatos(as) aprovados(as) pelas cotas LI_PCD e LB_PCD, caso haja dúvida que impeça a verificação da condição declarada, a Comissão de Ingresso Acadêmico poderá solicitar o comparecimento do(a) candidato(a) à UFSM para a realização de perícia médica.

6.3 Interposição de recurso ao indeferimento da confirmação de vaga

6.3.1 O recurso contra o indeferimento da solicitação de confirmação de vaga deverá ser interposto após o recebimento do e-mail que apresenta as razões da impugnação, no prazo definido na própria mensagem, qual seja, de até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do seu recebimento, da seguinte forma:

- a) acessar o [Portal de Confirmação](#);
- b) informar o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), e sua data de nascimento em formato DD/MM/AAAA;
- c) clicar na opção de busca (🔍) e selecionar a opção “Processo Seletivo SiSU+ UFSM 2026”;
- d) clicar em “Confirmar”.
- e) clicar em “Enviar Recurso (complementar documentação)”
- f) usar a funcionalidade “Enviar novo arquivo”;
- g) para cada documento a ser corrigido ou complementado, clicar na lupa, selecionar o tipo de documento, preencher ou selecionar a descrição, anexar o arquivo corrigido e clicar em “Adicionar”.
- h) repita para todos os documentos necessários;
- i) clicar em “Próximo”;
- j) verificar se todos os dados estão corretos;
- k) clicar em “Validar” para confirmar que enviou todos os arquivos necessários;
- l) clicar em “Enviar Recurso”.

6.3.2 Durante o preenchimento do recurso, o(a) candidato(a) poderá utilizar o botão “SALVAR RASCUNHO”, que permite salvar as informações preenchidas e os documentos já anexados,

possibilitando a continuidade do envio em outro momento, dentro do prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do seu recebimento.

6.3.3 A opção “SALVAR RASCUNHO” não enviará a documentação para análise. O envio somente será efetivado após o(a) candidato(a) clicar em “ENVIAR RECURSO” dentro do prazo previsto no cronograma.

6.3.4 O correto preenchimento dos formulários virtuais e o envio de toda a documentação exigida durante a confirmação de vaga é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a).

6.3.5 O recurso ao indeferimento da solicitação de confirmação de vaga dos candidatos(as) classificados(as) nas cotas LB_PPI e LI_PPI ocorrerá por meio de procedimento de heteroidentificação complementar, a ser realizado de forma PRESENCIAL. O cronograma das entrevistas presenciais será publicado na Página Oficial do Processo Seletivo. O procedimento de heteroidentificação complementar será filmado, exclusivamente para fins de registro e avaliação, sendo o material destinado ao uso restrito da UFSM e da Comissão de Ingresso Acadêmico. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se à Comissão munido(a) de documento de identidade original e sem o uso de adereços que possam comprometer o adequado registro audiovisual, tais como bonés, chapéus, óculos escuros, maquiagem, entre outros.

6.3.6 Não serão analisados recursos tramitados após o prazo de 72 horas.

6.3.7 Não serão analisados recursos encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital, como fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro canal não autorizado, sendo obrigatória a interposição exclusivamente pelo Portal de Confirmação.

6.3.8 Serão INDEFERIDOS os recursos administrativos que não observarem a forma e os prazos estabelecidos em edital.

6.3.9 Encerrado o prazo estabelecido para a interposição de recursos, o Portal de Confirmação será automaticamente bloqueado para novos encaminhamentos, não sendo possível registrar recursos fora do período estabelecido em edital.

6.3.10 Não será admitida a interposição de recurso contra decisão proferida em recurso anteriormente apresentado. Assim, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente a comunicação que fundamentou o indeferimento e verificar se foram anexados, no Portal de Confirmação, todos os documentos e esclarecimentos necessários à análise da solicitação.

6.3.11 Serão indeferidos os recursos interpostos contra resultados considerados definitivos.

6.4 Geração do número de matrícula institucional e matrícula em disciplinas

6.4.1 A matrícula institucional constitui a etapa final do ingresso no Processo Seletivo SiSU+ UFSM e será realizada pela Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM), exclusivamente para os(as) candidatos(as) com a confirmação de vaga deferida, ou seja, após a análise documental, as Webconferências Obrigatórias, quando aplicável, e o encerramento da etapa de recursos, compreendendo:

- a) a geração do número de matrícula institucional do(a) estudante;
- b) a matrícula automática nas disciplinas do primeiro semestre do curso.

6.4.2 O(A) candidato(a) não precisará realizar nenhuma ação para a efetivação da matrícula, sendo esta realizada administrativamente pela UFSM.

6.4.3 A conclusão da etapa de matrícula será comunicada ao(à) candidato(a) por meio de e-mail institucional, contendo o número de matrícula e as informações acadêmicas iniciais.

6.4.4 Nos termos da Lei nº 12.089/2009, é vedada a ocupação simultânea de 2 (duas) vagas em cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo único. Caso o(a) candidato(a) ocupe outra vaga em instituição pública, recomenda-se que somente se desvincule da instituição de origem após a efetivação da matrícula na UFSM, caracterizada pela geração do número de matrícula.

6.4.5 Em caso de confirmação de vaga em mais de um curso, ou para candidatos(as) aprovados(as) que já sejam estudantes da UFSM, é **obrigatória** a solicitação de CANCELAMENTO de um dos cursos, a fim de atender ao disposto na legislação vigente. Da mesma forma, candidatos(as) que não sejam estudantes da UFSM, mas que desejem cancelar a vaga obtida, também poderão realizar a solicitação pelos mesmos meios. O cancelamento possui caráter automático e é irreversível.

6.4.6 As orientações e procedimentos para o cancelamento estão disponíveis na página oficial da Universidade Federal de Santa Maria (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/servicos/cancelamento-de-curso>). Para iniciar o processo, o(a) aluno(a) deverá acessar o sistema PEN-SIE com seu número de matrícula e senha do Portal Estudantil da UFSM e seguir as instruções disponibilizadas. Em caso de dúvidas, o contato com a COREM poderá ser realizado pelo endereço eletrônico matriculas@ufsm.br.

6.4.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade documental, prestação de informação falsa ou descumprimento das normas previstas neste Edital, a UFSM poderá cancelar a matrícula a qualquer tempo, ainda que o fato seja apurado após o ingresso.

7 ATENDIMENTO E CONTATOS

7.1 Contatos para esclarecimento de dúvidas:

Assunto	Email
Confirmação de vaga (após etapa de Classificação)	Núcleo de Ingresso e Seleção Acadêmicos (NISA): falecom@nisa.ufsm.br
Geração do número de matrícula e matrícula em disciplinas: dúvidas, cancelamentos de matrícula, trancamento de curso.	Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM): matriculas@ufsm.br
Portal Acadêmico (problemas de acesso, senha, etc...)	Coordenadoria de Oferta e Relacionamento (COFRE) / Núcleo de Relacionamento Acadêmico (NRA): expediente.prograd@ufsm.br
Início das aulas, horário das aulas, disciplinas, aproveitamentos, etc.	Entre em contato diretamente com o curso: Site: https://www.ufsm.br/graduacao
Assistência Estudantil (moradia, RU, etc.)	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE): Site: https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae prae@ufsm.br

7.2 Recomenda-se que as etapas previstas no certame não sejam realizadas nos últimos instantes do prazo, tendo em vista que eventuais inconsistências, falhas técnicas ou dúvidas operacionais poderão demandar análise e resposta por parte da Comissão, podendo não haver tempo hábil para a resolução de dúvidas ou problemas. Sugere-se que o(a) candidato(a) encaminhe e-mail até às 17h do último dia previsto para a etapa, a fim de garantir o tempo hábil para análise e resposta.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União, e a íntegra do Edital, bem como suas retificações, convocações, normas complementares e avisos oficiais, serão publicados e divulgados, sempre que necessário, na Página Eletrônica Oficial do Processo Seletivo SiSU+ UFSM (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/sisu>), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar essas divulgações.

8.2 O NISA/PROGRAD não realiza o envio de avisos, comunicados ou informações por e-mail, telefone ou quaisquer outros meios de comunicação. É de responsabilidade exclusiva e integral

do(a) candidato(a) acompanhar, de forma contínua, atenta e diligente, todas as etapas, informes e publicações relacionadas a este edital na Página Eletrônica Oficial do Processo Seletivo SiSU+ UFSM, não sendo admitida, em nenhuma circunstância, a alegação de desconhecimento de atos, prazos, resultados, convocações ou disposições que tenham sido regularmente publicados nesse meio.

8.3 A UFSM não se responsabiliza pelo não recebimento, processamento ou conclusão de inscrições, confirmações de vaga, recursos ou demais procedimentos realizados nos sistemas institucionais em razão de problemas de ordem técnica, tais como falhas de comunicação, indisponibilidade ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falhas em equipamentos ou recursos computacionais, bem como quaisquer outras eventualidades que impeçam a transferência, o processamento ou a conclusão dos dados necessários.

8.4 Não é responsabilidade da UFSM eventuais problemas relacionados ao acesso ou à utilização de sistemas integrados, incluindo aqueles vinculados à conta Gov.br, nem inconsistências decorrentes de dados cadastrais desatualizados ou de problemas técnicos relacionados ao login, à autenticação ou à senha de acesso. Recomenda-se que os(as) candidatos(as) realizem os procedimentos com antecedência e mantenham seus dados cadastrais atualizados.

8.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) o correto e completo preenchimento de todos os formulários físicos e virtuais do cadastro, bem como o envio da documentação exigida nas etapas de inscrição e confirmação de vaga, incluindo o fornecimento adequado das informações, especialmente o endereço de e-mail, não se responsabilizando a organização do Processo Seletivo por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos ou insuficientes, devendo ainda o(a) candidato(a) acompanhar regularmente a caixa de entrada e as pastas de SPAM ou Lixo Eletrônico do e-mail informado.

8.6 A classificação no Processo Seletivo SiSU+ UFSM não garante automaticamente o direito à matrícula, sendo indispensável a realização da confirmação de vaga e o atendimento integral às exigências previstas neste Edital.

8.7 O(A) candidato(a) classificado(a) que não confirmar sua vaga, não apresentar a documentação exigida, tiver sua confirmação de vaga indeferida, ou não comparecer à Webconferência Obrigatória, quando convocado(a), será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula.

8.8 Os resultados obtidos neste Processo Seletivo tem validade para ingresso no 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2026, não havendo possibilidade de posicionamento em anos seguintes.



8.9 Não é permitida a permuta de cursos entre os(as) candidatos(as) classificados(as).

8.10 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo SiSU+ UFSM que confirmarem suas vagas junto a UFSM e que tiverem a matrícula concluída nos respectivos cursos devem estar cientes da sequência aconselhada do curso que escolheram e ainda dos prazos para finalização do curso na UFSM, conforme dispõe a Resolução UFSM nº. 033/2015.

8.11 A Análise de aferição de renda efetivada no presente edital é destinada para a finalidade exclusiva de ingresso. Para acesso ao Benefício Socioeconômico e/ou Moradia Estudantil poderão ser realizadas outras análises, auditorias, entrevistas e/ou verificações pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

8.12 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do Processo Seletivo sujeita a pessoa envolvida à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

8.13 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

8.14 É vedada a participação neste edital, sob qualquer modalidade, de candidatos(as) punidos(as) com a penalidade de desligamento institucional da UFSM nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data do trânsito em julgado do ato administrativo, conforme orientação da Nota nº 00007/2026/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU.

8.15 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 15 de junho de 2026.

Cláudia Smaniotto Barin
Pró-Reitora de Graduação

Larissa Montagner Cervo
Pró-Reitora Substituta de Graduação
Coordenadora de Planejamento Acadêmico
Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico

Tarcísio Ceolin Jr.
Chefe do Núcleo de Ingresso e Seleção Acadêmicos
Vice-presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico

ANEXO 1

ORIENTAÇÕES PARA A CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA

1. Para fins de confirmação de vaga e matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deve realizar o envio digital da documentação exigida exclusivamente por meio do [Portal de Confirmação](https://portal.ufsm.br/confirmacao/selecionaFormaConfirmacao.html) (<https://portal.ufsm.br/confirmacao/selecionaFormaConfirmacao.html>), no prazo estabelecido em orientações a serem publicadas na página do Processo Seletivo, sob pena de perda do direito à vaga.
2. O envio da documentação por meio do Portal de Confirmação somente é considerado concluído após a emissão do respectivo comprovante de envio pelo sistema.
3. Os documentos devem ser enviados em arquivos digitalizados de boa qualidade, plenamente legíveis e íntegros, sem cortes, sombras ou rasuras, de modo a permitir a adequada identificação de todas as informações neles contidas, garantindo sua nitidez e integralidade. Arquivos enviados com baixa qualidade, com dados ilegíveis ou que não contemplem a totalidade do documento não são homologados, sendo o(a) candidato(a) inteiramente responsável pelo conteúdo, pela qualidade e pela legibilidade dos arquivos anexados.
4. Documentos que contenham informações em frente e verso (como RG, CIN e histórico escolar) devem ser digitalizados integralmente, contemplando ambos os lados, e reunidos em um único arquivo, em formato PDF.
5. As assinaturas solicitadas neste edital podem ser feitas das seguintes formas:
 - a) Assinatura física;
 - b) Assinatura digital: por meio do cadastro no Gov.br;
 - c) Impressão digital: utilização da impressão digital, acompanhada da assinatura de duas testemunhas;
 - d) Assinatura a Rogo (Assinatura por Terceiros): uma pessoa de confiança assina pelo(a) analfabeto(a), mediante pedido deste, na presença de duas testemunhas.
6. Documentos ou declarações sem a devida assinatura não serão homologados.
7. Não é necessário autenticar em cartório os documentos originais digitalizados.
8. A documentação a ser enviada na etapa de confirmação de vaga deve observar a modalidade de ingresso na qual o(a) candidato(a) foi classificado(a). A seguir, apresentamos um quadro (Quadro 1) com as modalidades de classificação do(a) candidato(a) (ampla concorrência,

cotas e vagas suplementares) e a documentação a ser enviada no momento da confirmação de vaga. O detalhamento completo dos documentos exigidos e dos procedimentos específicos para cada modalidade encontra-se nos Anexos 1-A, 1-B, 1-C, 1-D e 1-E deste Edital.

Quadro 1. Documentação obrigatória para confirmação de vaga e matrícula, por modalidade de ingresso.

Modalidade de classificação do(a) candidato(a)	Documentos comuns a todas as modalidades	Documentação Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Quilombola	Documentação Pessoa com Deficiência	Documentação Socioeconômica e Renda
AC	SIM				
LB PPI	SIM	SIM			SIM
LB Q	SIM		SIM		SIM
LB PCD	SIM			SIM	SIM
LB EP	SIM				SIM
LI PPI	SIM	SIM			
LI Q	SIM		SIM		
LI PCD	SIM			SIM	
LI EP	SIM				

ANEXO 1-A

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

Item A - Documentos comuns a todas as modalidades*

* Todos(as) os(as) candidatos(as) devem realizar o envio dos documentos a seguir, independentemente da modalidade de concorrência (ampla concorrência ou cotas ou suplementares).

1. Histórico escolar do Ensino Médio ou curso equivalente.
2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente.
3. Certidão de nascimento ou casamento.
4. Documento de identificação (Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)).
5. CPF: Se não constar o número do CPF no RG ou CIN.
6. Declaração de Equivalência/Convalidação de Estudos, conforme Resolução nº 317/11 do CEEEd (Conselho Estadual de Educação/RS): apenas para candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio no exterior.
7. Atestado Médico de aptidão ao esforço físico: apenas para candidatos(as) classificados(as) nos Cursos de Educação Física - Licenciatura e Bacharelado.
8. Certificado de Aprovação na Prova de Conhecimento Específico: apenas para candidatos(as) classificados(as) nos cursos de Música - Bacharelado e Música - Licenciatura Plena. Para maiores informações, acesse: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/musica>

Observação 1: É condição legal para ingressar nos cursos ofertados pelo SiSU+ UFSM que o(a) candidato(a) tenha concluído o Ensino Médio (regular ou equivalente) até a Confirmação de Vaga.

Observação 2: O Histórico escolar do Ensino Médio realizado **INTEGRALMENTE** em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012) é documento necessário para todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD).

Observação 3: Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 6-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

Observação 4: O Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente pode estar na mesma página do Histórico Escolar, mas a apresentação da certificação de conclusão do Ensino Médio equivalente, emitida pela escola onde foi integralizado o curso, é obrigatória.

Observação 5: Os(As) candidatos(as) classificados(as), que possuem apenas o estágio profissional obrigatório como pendência do seu Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, podem entregar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio até o final do 1º (primeiro) semestre letivo após o ingresso no seu curso de Graduação. Estes(as) candidatos(as) devem entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio e também um Atestado da sua Instituição declarando que falta apenas o Estágio Profissional Obrigatório para conclusão do curso. A data informada no atestado de previsão de conclusão do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio deve ser posterior à data de confirmação da vaga. Candidatos(as) cotistas (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP) que estejam na situação acima descrita devem também apresentar Histórico Escolar do 1º e 2º anos do Ensino Médio, para fins de comprovação de terem cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei N. 12.711/2012).

Item B - Documentação para Ampla Concorrência (AC)

1. Histórico escolar do Ensino Médio ou curso equivalente.
2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente.
3. Certidão de nascimento ou casamento.
4. Documento de identificação (Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)).

5. CPF: Se não constar o número do CPF no RG ou CIN.
6. Declaração de Equivalência/Convalidação de Estudos, conforme Resolução nº 317/11 do CEEEd (Conselho Estadual de Educação/RS): apenas para candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio no exterior.
7. Atestado Médico de aptidão ao esforço físico: apenas para candidatos(as) classificados(as) nos Cursos de Educação Física - Licenciatura e Bacharelado.
8. Certificado de Aprovação na Prova de Conhecimento Específico: apenas para candidatos(as) classificados(as) nos Cursos de Música – Bacharelado e Música – Licenciatura Plena. Para maiores informações, acesse: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/editais/084-2025>

Item C – Documentação para Sistema de Cotas

Cota LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012):

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Comprovantes de renda familiar bruta mensal, de acordo com a documentação descrita no Anexo 6-B deste edital.
4. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de**

Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública (Anexo 6-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

5. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LB_PPI deve comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período agendado, para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação/UFSM, conforme edital específico que é publicado na página do processo.
6. Autodeclaração Étnico-racial, preenchida e assinada, de que é preto(a), pardo(a) ou indígena (modelos de autodeclarações disponíveis no Anexo 6-E deste edital).
7. Cópia colorida de Documento de Identificação com foto, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.

Cota LB_Q – Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012):

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: Devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Comprovantes de renda familiar bruta mensal, de acordo com a documentação descrita no Anexo 6-B deste edital.
4. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 6-E), preenchida e

assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

5. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LB_Q deve comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período agendado, para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação/UFSM, conforme edital específico que é publicado na página do processo.
6. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em Comunidade Quilombola preenchida e assinada por lideranças reconhecidas (Anexo 6-E) ou Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, Município e Estado do estudante.
7. Comprovante de residência em comunidade quilombola.
8. Cópia colorida de Documento de Identificação com foto, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.

Cota LB_PCD – Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012).

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Comproverantes de renda familiar bruta mensal, de acordo com a documentação descrita no Anexo 6-B deste edital.
4. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de**

Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública (Anexo 6-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

5. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LB_PCD deve comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período destinado pelo respectivo agendamento, para a entrevista com a Comissão de Acessibilidade/UFSM, conforme edital específico que é publicado na página do processo.
6. Atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, exceto no caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente. Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.
7. Exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 meses, no qual constem nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame.
8. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos 12 meses, em que conste, também, o nome legível, a assinatura e o número do registro no CRM do(a) profissional que realizou o exame.
9. Avaliação Biopsicossocial, para candidatos(as) com Fibromialgia, elaborada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a qual deve considerar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, bem como a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.
10. Caso exista alguma dúvida que impossibilite a verificação da necessidade educacional especial, a Comissão de Ingresso Acadêmico pode solicitar o comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) à UFSM para perícia médica.

Cota LB_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012):

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Comprovantes de renda familiar bruta mensal, de acordo com a documentação descrita no Anexo 6-B deste edital.
4. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 6-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

Cota LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012):

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional

do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 6-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

4. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LI_PPI deve comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período agendado, para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação/UFSM, conforme edital específico que é publicado na página do processo.
5. Autodeclaração Étnico-racial, preenchida e assinada, de que é preto(a), pardo(a) ou indígena (modelos de autodeclarações disponíveis no Anexo 6-E deste Edital)
6. Cópia colorida de Documento de Identificação com foto, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.

Cota LI_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independente de renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012):

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de**

Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 6-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

4. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LI_Q deve comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período agendado, para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação/UFSM, conforme edital específico que é publicado na página do processo.
5. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em Comunidade Quilombola preenchida e assinada por lideranças reconhecidas (modelo de autodeclaração disponível no Anexo 6-E deste Edital) ou Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, Município e Estado do estudante.
6. Comprovante de residência em comunidade quilombola.
7. Cópia colorida de Documento de Identificação com foto, dentro do prazo previsto para confirmação de vaga.

Cota LI_PCD – Candidatos(as) com deficiência, independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012).

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do

Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública (Anexo 6-E)**, preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

4. O(a) candidato(a) classificado(a) através da Cota LI_PCD deve comparecer pessoalmente à Webconferência Obrigatória, no período destinado pelo respectivo agendamento, para a entrevista com a Comissão de Acessibilidade/UFSM, conforme edital específico que é publicado na página do processo.
5. Atestado médico emitido nos últimos 12 meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, exceto no caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente. Além disso, no atestado deve constar o nome legível e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado.
6. Exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 meses, no qual constem nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do(a) profissional que realizou o exame.
7. Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos 12 meses, em que conste, também, o nome legível, a assinatura e o número do registro no CRM do(a) profissional que realizou o exame.
8. Avaliação Biopsicossocial, para candidatos(as) com Fibromialgia, elaborada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a qual deve considerar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, bem como a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.
9. Caso exista alguma dúvida que impossibilite a verificação da necessidade educacional especial, a Comissão de Ingresso Acadêmico pode solicitar o comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) à UFSM para perícia médica.

Cota LI_EP - Candidatos(as) que, independente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo e que sejam conveniadas com o poder público (Lei n.º 12.711/2012):

1. Histórico escolar do Ensino Médio realizado INTEGRALMENTE em Escola(s) Pública(s) Brasileira(s) ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo e que seja conveniada com o poder público.
2. Para candidatos(as) que cursaram o ensino médio em escola comunitária no âmbito da educação do campo: devem enviar declaração da escola comprovando que atua no âmbito da educação do campo e é conveniada com o poder público. Este documento deve conter carimbo, assinatura ou validação digital da Instituição.
3. Para candidatos(as) que tenham obtido certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, é necessário o envio do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente** acompanhado da **Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública** (Anexo 6-E), preenchida e assinada, declarando de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares.

ANEXO 1-B

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Sistema de Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP

a) As vagas da modalidade de baixa renda são destinadas a candidatos(as) de famílias com ***renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo bruto***, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, atualizada pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023.

b) Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal per capita para as cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP são disciplinados pela Portaria nº 18, de 2012, alterada pelas Portarias nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023, a qual estabelece o rol mínimo de documentos a serem exigidos, bem como as formas de avaliação da condição de renda dos(as) candidatos(as) habilitados(as).

c) Para fins de comprovação socioeconômica, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

I – Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado (Anexo 1-D);

II – Cópias simples dos documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar declarados no Formulário Socioeconômico (Anexo 1-C);

III – Cópias simples dos comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar declarados, quando houver, conforme informações registradas nas folhas 2/4 e 4/4 do Formulário Socioeconômico (Anexo 1-C).

d) Para fins de compreensão, considera-se:

1. **Grupo familiar:** composto por todas as pessoas que residem na mesma moradia e que contribuem e/ou dependem economicamente da renda familiar. Considera-se também membro do grupo familiar a pessoa que, mesmo residindo em outro endereço, no mesmo município ou em outro, seja dependente dessa renda familiar. Essa definição não tem como

parâmetro apenas o domicílio, mas também observa a relação de consanguinidade, a dependência financeira e os laços afetivos entre seus integrantes.

2. **Família unipessoal:** o(a) candidato(a) deverá residir em domicílio distinto do de sua família de origem, não podendo receber qualquer tipo de auxílio proveniente do grupo familiar, ainda que de forma esporádica (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuário, mesada, entre outros).
3. **Renda Familiar Bruta Per Capita:** é a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, dividida pelo número de membros do grupo familiar. Ressalta-se que, na renda bruta familiar, não é possível realizar nenhum tipo de dedução, de qualquer natureza. Não confundir renda bruta com renda líquida, que é o valor recebido após todos os descontos. O cálculo é realizado a partir das informações declaradas pelo(a) candidato(a) e não divergentes das apresentadas em seus documentos, conforme disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação (o exemplo de cálculo da renda pode ser consultado no item “m” deste anexo).
4. **Rendimentos:** entram no cálculo os rendimentos provenientes de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, rendimentos de estágio, monitoria, bolsa de extensão e pesquisa, bolsa de ensino, auxílio recorrente de familiares e/ou terceiros, Renda Mensal Vitalícia (RMV) e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Os rendimentos excluídos do cálculo relativo à renda familiar são apresentados no item “l” deste anexo.

e) **Candidato(a) solteiro(a)** e sem renda própria, independentemente da idade e do grupo familiar a que pertence, deverá apresentar a documentação referente à família de origem, ainda que esta resida em domicílio distinto.

f) Todos(as) os(as) candidatos(as) com idade **até 24 anos**, ainda que não residam com os pais ou responsáveis, devem apresentar a documentação dos genitores. Caso seja verificada dependência financeira ou auxílio recorrente, documentação complementar será solicitada.

- g) Será considerado como independente da família o(a) candidato(a) que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem,
- h) Menores de 14 anos não precisam apresentar comprovantes de renda, apenas documentação pessoal.
- i) Algumas das declarações mencionadas neste anexo possuem modelo disponível no Anexo 1-E deste edital. As declarações que não possuírem modelo específico nem forma legalmente prescrita em lei poderão ser digitadas e impressas ou redigidas de próprio punho, devendo constar a assinatura do(a) candidato(a) de, no mínimo, duas testemunhas, sem grau de parentesco com o(a) candidato(a).
- j) Os membros do grupo familiar do(a) candidato(a), ou o(a) próprio(a) candidato(a), poderão enquadrar-se em mais de uma das modalidades de comprovação de renda descritas neste Anexo, sendo obrigatória a apresentação da documentação correspondente a cada situação declarada.
- k) A Comissão poderá solicitar a apresentação de **outros documentos** relativos à situação socioeconômica do grupo familiar do(a) candidato(a) classificado(a), além do rol mínimo previsto na legislação, nos termos do art. 8º, inciso II, da Portaria nº 18, de 2012, alterada pelas Portarias nº 9/2017, nº 1.117/2018 e nº 2.027/2023.
- l) Rendimentos excluídos do cálculo relativo à renda familiar:

Estão excluídos do cálculo de que trata o cálculo relativo à renda familiar (Portaria Normativa nº 18/2012, de 11 de outubro de 2012 (Art. 7º, §2º):

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

A exclusão do Programa Pé-de-Meia no cálculo da renda familiar está prevista no Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024

§ 2º O incentivo de que trata esta Lei não será considerado para fins de cálculo da renda familiar para acesso a outros benefícios socioassistenciais.

m) Exemplo ilustrativo do cálculo da Renda Bruta per capita

Maria é candidata inscrita na modalidade de baixa renda.

Ela:

- Mora com o pai, a mãe e um irmão de 12 anos.
- Não trabalha.
- Depende financeiramente dos pais.
- O pai trabalha com carteira assinada (CLT).
- A mãe trabalha em atividades informais.

A renda da família é compatível com o limite da cota, ou seja, a renda per capita é de R\$ 780,25 (menos de 1 salário mínimo).

a) O cálculo da renda média familiar bruta é ilustrado na tabela a seguir:

Grupo Familiar	Tipo de Renda	Renda Bruta mês 1	Renda mês 2	Renda mês 3	Média 3 meses
Pai	1 (Formal)	R\$ 1.756,00	R\$ 1.765,00	R\$ 1.756,00	R\$ 1.756,00
Mãe	2 (Informal)	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00
Candidata	3 (Outras Rendas)	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0
Irmão		R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0	R\$ 0,0
Total de renda bruta familiar					R\$ 3.256,00
Renda familiar bruta per capita (4 componentes)					R\$ 814,00



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

- b) 13º salário e adicional de férias (1/3 constitucional): os valores brutos recebidos a esses títulos deverão ser considerados na proporção de 1/12 (um doze avos) e somados aos rendimentos mensais para fins de cálculo da renda bruta familiar per capita.
- c) Para fins de apuração da renda per capita, será utilizado como referência o valor do salário mínimo nacional vigente, sendo considerado elegível o(a) candidato(a) cuja renda bruta familiar per capita seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.
- d) Os meses de referência correspondem aos três meses anteriores ao início do período de inscrição no respectivo Processo Seletivo.

ANEXO 1-C

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1 FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

a. Formulário Socioeconômico: deve ser preenchido, assinado e enviado em sua totalidade, contendo as 4 (quatro) páginas (disponível no Anexo 1-D deste edital).

2 DOCUMENTOS COMPROVANTES DO GRUPO FAMILIAR

Os documentos abaixo são exigidos para **TODOS** os integrantes do Grupo Familiar¹:

- a) **Certidão de Nascimento:** todos os integrantes do grupo familiar, incluindo menores de 18 anos.
- b) **Documento de identificação pessoal com foto:** Documento de Identidade Civil (RG) ou Carteira de Identificação Nacional (CIN) dos integrantes do grupo familiar.
- c) **Cadastro de Pessoa Física (CPF):** se não constar o número do CPF no RG ou na CIN. O comprovante de situação cadastral no CPF pode ser emitido no site da Receita Federal do Brasil, no seguinte endereço eletrônico:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) **Certidão de Casamento, Certidão de União Estável ou Declaração de União Estável:** documento exigido para candidato(a), para seus pais ou responsável legal ou demais membros do grupo familiar que se encontrem em estado civil de casado(a) ou em união estável. Poderá ser apresentada a certidão emitida em cartório ou, na ausência desta, Declaração de União Estável, a qual deverá conter a assinatura dos conviventes e de 2 (duas) testemunhas.
- e) **Averbação de Separação ou Divórcio:** para candidatos(as), pais ou responsável legal separados ou demais membros que fazem parte do grupo familiar.
- f) **Declaração de Separação de Fato ou Fim da Relação Conjugal:** em caso de separação não legalizada, com assinatura dos envolvidos e de 2 (duas) testemunhas.

¹ I) Devem apresentar documentação todos os integrantes do grupo familiar com 14 anos ou mais, incluindo o(a) candidato(a); II) Integrantes menores de 14 anos devem apresentar apenas documentos pessoais, não sendo exigidos comprovantes de renda.

- g) **Declaração de Inexistência de União Estável ou Convivência Conjugal:** Documento obrigatório quando o(a) genitor(a) ou responsável legal declarar-se solteiro(a), separado(a) de fato ou não apresentar certidão de casamento com averbação de divórcio, devendo informar expressamente que não mantém união estável ou convivência conjugal com terceiro(a), ainda que não formalizada.
- h) **Termo de Guarda, Tutela ou Curatela:** para candidatos(as) que afirmaram ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais biológicos. O documento pode ser o Termo de Tutela ou Curatela expedido pelo juízo competente, sentença judicial de nomeação de tutor(a) ou curador(a), termo de compromisso ou certidão judicial atualizada que comprove a representação legal.
- i) **Certidão de Óbito:** em caso de pais ou responsável legal ou cônjuge falecido.
- j) **Declaração de família ampliada:** no caso de existirem componentes do grupo familiar (avós, tios, sobrinhos e outros colaterais) cujo grau de parentesco não seja primário, mas que dependam da renda apresentada, é necessário comprovar residência conjunta por meio da Declaração de Família Ampliada (Anexo 1-E deste edital).
- k) **Extrato do CadÚnico:** obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais, com o Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a) e dos membros do grupo familiar. É necessário que o cadastro (CadÚnico) esteja atualizado, com no máximo 2 (dois) anos a contar da data de sua última atualização. Candidatos(as) sem registro anterior no CadÚnico não precisam solicitar o registro cadastral, devendo apenas apresentar a documentação comprobatória de renda, conforme previsto neste edital. O comprovante de cadastro no CadÚnico pode ser obtido pela internet, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br>. O documento deve conter QR Code e chave de segurança para validação. A apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais não exime o(a) candidato(a) da apresentação da totalidade das comprovações exigidas para análise de renda.
- l) **Comprovante de residência:**
1. **Imóvel Próprio ou alugado no nome do(a) candidato(a) classificado(a) ou de seu grupo familiar:** uma cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada. Se a pessoa titular da conta não for membro do grupo familiar, deve-se apresentar também uma declaração de moradia (Declaração de moradia nº 1, Anexo 1-E)
 2. **Moradia Cedida:** declaração da pessoa responsável pelo imóvel no qual o(a)

candidato(as) classificado(a) reside (Declaração de moradia nº 2, Anexo 1-E) e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida, o(a) candidato(as) classificado(a) menor de 25 anos deverá apresentar também comprovante de residência dos pais.

3 DOCUMENTOS COMPROVANTES DA RENDA BRUTA MENSAL

- a) **Carteira de Trabalho – CTPS:** cópia da CTPS dos membros do grupo familiar atualizada, com as seguintes páginas:

CTPS física	a) CTPS registrada: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações. b) CTPS sem registro: páginas de identificação, cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações.
CTPS digital	CTPS registrada: cópia das imagens referentes às páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações. b) CTPS sem registro: cópia das imagens referentes às páginas da identificação, do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações.
Não possui CTPS	Declaração de que não possui o documento (Anexo 1-E). Se maior de 18 anos: assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com a pessoa inscrita no Processo Seletivo). Se menor de 18 anos: assinatura do pai, mãe ou responsável.

- b) **Registrato:** O Relatório Registrato CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro) traz informações dos relacionamentos ativos ou inativos da pessoa física ou jurídica com as instituições financeiras brasileiras como conta corrente, poupança e/ou outras aplicações, sendo emitido pelo Banco Central (BACEN). O registrato pode ser obtido no link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato>, selecionando a opção “Contas e relacionamento”. A obtenção do relatório do registrato depende de conta Gov.br prata ou ouro.
- c) **Extratos bancários:** Extratos bancários de todas as contas dos últimos **três meses anteriores à data de inscrição**, relativos aos meses de março, abril e maio de 2026, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta bancária em instituições financeiras (pessoa física e das pessoas jurídicas). **ATENÇÃO, ISSO INCLUI AS CONTAS DE BANCOS DIGITAIS!** Candidatos(as) classificados(as) e/ou membros do

grupo familiar que possuírem mais de uma conta bancária (corrente, poupança ou digital) devem apresentar os extratos de **todas as contas**, incluindo as de bancos digitais, observando o procedimento específico de cada instituição para emissão dos documentos.

- d) **Extrato das Contribuições previdenciárias:** O extrato das contribuições previdenciárias pode ser obtido através do portal <https://meu.inss.gov.br>, selecionando a opção "Extratos e Comprovantes", depois "Extratos" e por fim "Extratos de contribuições (CNIS)". Para realizar o download, clique em "Baixar documento" e selecione a opção "Vínculos, contribuições e remunerações", momento em que será gerado automaticamente um arquivo em formato PDF.
- e) **Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro:** caso a pessoa do grupo familiar (inclusive do candidato(a) classificado(a)) não possua conta bancária, deverá apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser emitida no endereço: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>
- f) **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF):** para os declarantes de imposto de renda, enviar cópia da Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, referente ao ano-calendário de 2024, exercício 2025.
- g) **Pensão alimentícia:** Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não).
1. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
 2. Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido.

Atenção: Se receber pensão alimentícia, enviar comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar.

ESTUDANTES, DESEMPREGADOS OU TRABALHADOR DO LAR

- a) **Declaração de não exercício de atividade remunerada:** declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo 1-E deste edital, informando que não exerce atividades remuneradas. Essa declaração deve constar a assinatura de 2 (duas) testemunhas (sem grau de parentesco com o(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo).

- b) **Extrato de Seguro Desemprego:** Desempregados que estejam recebendo Seguro Desemprego devem apresentar cópia atualizada do extrato do benefício.

TRABALHADORES ASSALARIADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES

- a) **Contracheques:** cópia dos contracheques/holerites dos últimos **três meses anteriores à data de inscrição**, relativos aos meses de março, abril e maio de 2026, referentes a todas as atividades remuneradas.
- b) **Empregada(o) Doméstica(o):** cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de março, abril e maio de 2026.

APOSENTADORIA, AUXÍLIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para integrantes do grupo familiar que recebam benefícios previdenciários ou assistenciais, tais como aposentadoria (por idade, programada ou especial), aposentadoria por incapacidade permanente, auxílio por incapacidade temporária, auxílio-acidente, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-reclusão, seguro-defeso, auxílio-inclusão ou Benefício de Prestação Continuada (BPC).

- a) **Extrato do benefício previdenciário ou assistencial:** referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de março, abril e maio de 2026. O documento pode ser obtido por meio de consulta no endereço <http://www.previdencia.gov.br/> ou aplicativo Meu INSS.

ECONOMIA INFORMAL (SEM RECOLHIMENTO DE INSS)

- a) **Declaração de trabalho informal:** Declaração conforme o modelo disponibilizado no Anexo 1-E deste edital, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por duas testemunhas (sem grau de parentesco com o(a) candidato(a) inscrita no Processo Seletivo) devidamente identificadas.
- b) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. No Redesim (acesso pelo gov.br) é possível a emissão de documento de inexistência de CNPJ - <https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas>

EMPRESÁRIOS (EXCETO MEI)

- a) **Pró-labore (contracheques, recibos relativos à remuneração mensal):** referente aos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de março, abril e maio de 2026.
- b) **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE:** emitida por profissional contábil, relativa ao ano anterior à data de inscrição (2025).
1. **Empresas optantes pelo Simples Nacional:**
 - a. **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS):** cópia completa da DEFIS referente ao último exercício fiscal disponível (2025), completa e com recibo de entrega, contendo todas as páginas.
2. **Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Lucro Real:**
 - a. **Escrituração Contábil Fiscal (ECF):** cópia completa da ECF dos dois anos anteriores à data de inscrição (ECF 2025 - ano-calendário 2024 e ECF 2024 - ano-calendário 2023), acompanhada dos respectivos recibos de entrega.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- a) **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-MEI):** cópia completa do DASN dos dois anos anteriores ao ingresso (DASN-SIMEI 2025 - ano-calendário 2024 e DASN-SIMEI 2024 - ano-calendário 2023).

SÓCIOS, COTISTAS OU ACIONISTAS DE EMPRESAS

- a) **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF):** cópia completa da declaração referente ao último exercício fiscal disponível (2025), acompanhada do respectivo recibo de entrega, quando houver obrigatoriedade legal de apresentação.
- b) **Comprovação de rendimentos:** documentos que evidenciem os rendimentos auferidos na condição de sócio, cotista ou acionista, tais como informe de rendimentos, pró-labore, distribuição de lucros ou dividendos, referentes aos últimos 12 meses.

TRABALHADORES RURAIS (ATIVIDADE RURAL)

- a) **Bloco de produtor Rural e/ou Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e / NF-e Produtor Rural):** cópia das notas fiscais e contranotas relativas à comercialização da produção rural, inclusive as canceladas, referentes a todo o ano anterior ao ingresso (2025), bem como a última nota do ano anterior (2024) e a primeira nota do ano seguinte (2026). As notas devem abranger todos os integrantes do grupo familiar que possuam inscrição de produtor rural em seu nome. As notas podem ser emitidas através da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e). Os documentos deverão ser, preferencialmente, emitidos por meio da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e / NF-e Produtor Rural). Para períodos anteriores à obrigatoriedade de emissão da NFP-e, será aceita a apresentação de notas fiscais provenientes de bloco de produtor rural (modelo físico), desde que correspondentes ao período exigido e devidamente identificadas.
- b) **Declaração de inexistência de cadastro como produtor rural e de emissão de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica:** para demais integrantes do grupo familiar que não possuírem cadastro como produtor rural e de emissão de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (Anexo 1-E), com assinatura de duas testemunhas (sem grau de parentesco com o(a) candidato(a) inscrita no Processo Seletivo).
- c) **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF):** O CAF é o documento de identificação da agricultura familiar e pode ser obtido tanto pelo agricultor ou agricultora familiar (pessoa física) quanto por empreendimentos familiares rurais, como associações, cooperativas e agroindústrias (pessoa jurídica). O CAF é GRATUITO e seu cadastro entidades que possuem autorização junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para a sua realização (para descobrir o local mais próximo, utilize o link <https://smap4.mda.gov.br/ConsultaCED/Interfaces/FormAbertura>). Para realizar o cadastro, é necessário ir até a entidade cadastradora do CAF localizada em seu município.
- d) **Situações em que o produtor exerça atividade como pessoa jurídica (possua CNPJ)**
1. **Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e recibo de entrega à Receita Federal:** anexar cópia referente ao último exercício - todas as páginas.
 2. **Escrituração Contábil Fiscal (ECF):** apenas quando o produtor rural exerça atividade rural como pessoa jurídica (possua CNPJ); cópia completa da ECF dos

dois anos anteriores à data de inscrição (ECF 2025 - ano-calendário 2024 e ECF 2024 - ano-calendário 2023), acompanhada dos respectivos recibos de entrega.

3. **Declarações tributárias:** demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros da família, referentes ao último exercício.

e) Outros documentos comprobatórios:

1. **Declaração do Sindicato Rural:** para Produtor Rural Sindicalizado, a declaração do Sindicato Rural com a composição do grupo familiar e a renda da produção do ano anterior;

PROFISSIONAIS INTELLECTUAIS (médicos, Advogados, contadores, artistas e outros profissionais liberais (autônomos))

- a) **Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil**, sobre inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- b) **Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE:** emitida por profissional contábil, relativa ao ano anterior à data de inscrição (2025).

RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) **Contrato de Locação ou arrendamento:** cópia do contrato dos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de março, abril e maio de 2026.

INVESTIDORES

- a) **Informes de rendimentos:** documento(s) emitido(s) por instituições financeiras ou corretoras, destinados à declaração do Imposto de Renda, referentes ao ano-base anterior à inscrição (2025).
- b) **Extratos de aplicações financeiras:** extratos atualizados que comprovem a existência de aplicações e os rendimentos auferidos (tais como juros, dividendos e outros ganhos), referentes aos últimos três meses anteriores à data de inscrição, relativos aos meses de



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

março, abril e maio de 2026.

ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA

- a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido
- b) Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora.

ANEXO 1-D

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 1/4)

IMPORTANTE:

Leia com atenção todo o formulário socioeconômico e preencha todos os campos que se apliquem a sua situação particular. Os campos que não se aplicarem ou sobre os quais você não tiver informação devem ser deixados em branco. O formulário deve ser preenchido com letra legível. Atenção: a ausência de qualquer uma das 04 (quatro) folhas do formulário no momento da confirmação de vaga implicará no indeferimento automático da solicitação.

O(a) candidato(a) deve estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa a que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” (Art. 299). Portanto, a omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção pode resultar em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

Assim, DECLARO que todas as **informações prestadas** nas 04 (quatro) folhas deste formulário **são verdadeiras**, pelas quais me responsabilizo e que as **informações falsas** ocasionarão a **anulação do direito à matrícula**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (candidato(a) menor de idade)

CPF _____



(FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 2/4)

I - Identificação do Candidato(a)					
Nome:			CPF:		
Estado Civil:					
☐ Solteiro(a) ☐ Casado/União estável ☐ Separado(a)/Divorciado(a) ☐ Viúvo(a)					
Se Separado(a):					
☐ Separação legalizada ☐ Separação não legalizada ☐ Paga pensão alimentícia ☐ Recebe pensão alimentícia					
Endereço de moradia:		Nº:		Complemento:	
Bairro:		Cidade:		Estado:	
Atual Fonte de Recurso:					
☐ Trabalho formal					
☐ Trabalho informal					
☐ Auxílio financeiro da família (pais, avós, outros)					
☐ Pensão alimentícia					
☐ Estágio remunerado					
☐ Bolsa (estudo, pesquisa, extensão, PIBIC, CNPq, PRAE, HUSM etc)					
☐ Benefício da Previdência Social/INSS (aposentadoria, auxílio-doença, etc)					
II – Candidato(a) casado(a)/União Estável:					
Nome do(a) cônjuge:					
Situação Ocupacional:					
☐ Trabalho Formal					
☐ Trabalho Informal					
☐ Do lar					
☐ Desempregado(a)					
☐ Aposentado(a) - Profissão que exercia:					
Instituto que paga a aposentadoria: ☐ INSS ☐ IPERGS ☐ Previdência complementar ☐ Outros					
Situação do imóvel de moradia: ☐ Próprio ☐ Alugado ☐ Cedido ☐ Financiado					
III - Situação patrimonial do grupo familiar do(a) candidato(a)					
Situação Patrimonial					Valor estimado dos bens (R\$)
Casa e/ou Apartamento		☐ 1	☐ 2	☐ 3 ou mais	
Terreno Urbano		☐ 1	☐ 2	☐ 3 ou mais	
Imóvel Rural		☐ 1	☐ 2	☐ 3 ou mais	
Automóvel		☐ 1	☐ 2	☐ 3 ou mais	
Motocicleta		☐ 1	☐ 2	☐ 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)					
IV - Grupo familiar do(a) candidato(a)					
No quadro abaixo, você deve relacionar todos os membros do seu grupo familiar (pais, irmãos, cônjuge, filhos e outros), que contribuam ou que dependam da renda do grupo familiar declarado, inclusive você enquanto candidato(a)					
Nome Completo		Grau de Parentesco com o(a) candidato(a)	Idade	Estado Civil	
		Candidato(a)			



FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 3/4)

V - INFORMAÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:¹				
PAI E/OU RESPONSÁVEL () Desconhecido				
Nome:				
CPF:				
Data de nascimento:				
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado/União estável () Separado(a)/Divorciado(a) () Viúvo(a)				
Se Separado: () Separação legalizada () Separação não legalizada () Paga pensão alimentícia () Recebe pensão alimentícia				
Situação Ocupacional: () Trabalho Formal () Trabalho Informal (sem vínculo empregatício)				
Profissão:				
() Desempregado				
() Aposentado(a) - Profissão que exercia:				
Instituto que paga a aposentadoria: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Se Falecido: Profissão que exercia:				
Deixou pensão: () Sim () Não				
Instituto que paga a pensão: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Endereço de moradia:		Nº:	Complemento:	
Bairro:		Cidade:	Estado:	
Situação do imóvel de moradia: () Próprio () Alugado () Cedido () Financiado				
Situação Patrimonial do Pai ou Responsável				Valor estimado dos bens em R\$
Casa e/ou Apartamento	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Terreno Urbano	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Imóvel Rural	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Automóvel	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Motocicleta	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				
MÃE E/OU RESPONSÁVEL () Desconhecida				
Nome:				
CPF:				
Data de nascimento:				
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado/União estável () Separado(a)/Divorciado(a) () Viúvo(a)				
Se Separada: () Separação legalizada () Separação não legalizada () Paga pensão alimentícia () Recebe pensão alimentícia				
Situação Ocupacional: () Trabalho Formal () Trabalho Informal (sem vínculo empregatício)				
Profissão:				
() Desempregado				
() Aposentado(a) - Profissão que exercia:				
Se Falecida: Profissão que exercia:				
Deixou pensão: () Sim () Não				
Instituto que paga a pensão: () INSS () IPERGS () Previdência complementar () Outros				
Endereço de moradia:		Nº:	Complemento:	
Bairro:		Cidade:	Estado:	
Situação do imóvel de moradia: () Próprio () Alugado () Cedido () Financiado				
Situação Patrimonial da Mãe ou Responsável				Valor estimado dos bens em R\$
Casa e/ou Apartamento	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Terreno Urbano	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Imóvel Rural	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Automóvel	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Motocicleta	() 1	() 2	() 3 ou mais	
Outros (Aplicações financeiras, Cotas de empresa, etc.)				

¹ Mesmo que os pais ou responsáveis não façam parte do Grupo Familiar, estas informações devem ser prestadas e documentação apresentada, com exceção se sejam de desconhecimento do(a) candidato(a)

(FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - Folha 4/4)

VI – Composição da renda do grupo familiar do(a) candidato(a)

No quadro abaixo, o(a) candidato(a) deve declarar todas as rendas obtidas pelos membros do grupo familiar (maiores de 14 anos), que contribuam para a renda do grupo familiar, inclusive você enquanto candidato(a).

Nome	¹ Tipo de renda	MAR. 2025	ABR. 2025	MAI. 2026	Média 3 meses
TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR (somatório das médias dos 3 meses considerados)					
NÚMERO DE PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO FAMILIAR (declarados no quadro IV – folha 2/4)					
RENDIMENTO FAMILIAR BRUTO PER CAPITA					

¹ Importante: caso um membro do grupo familiar possua mais de um tipo de renda (formal, informal e/ou outras rendas), os respectivos valores brutos mensais deverão ser somados e informados na coluna correspondente ao mês de recebimento, com a devida indicação, na tabela, da(s) numeração(ões) do(s) tipo(s) de renda, conforme a seguinte classificação: (1) Formal, (2) Informal e (3) Outras rendas.

Considerações sobre o cálculo da renda:

a) Rendimentos: todos os rendimentos apresentados devem corresponder aos valores brutos, sem qualquer tipo de dedução.

b) Renda familiar bruta per capita: é calculada a partir do valor total da renda familiar (somatório das médias dos 3 meses considerados), dividido pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. O resultado deverá ser igual ou inferior a 1 salário mínimo nacional (R\$ 1.621,00).

c) Renda Formal: refere-se à renda proveniente de atividade laboral com os devidos registros trabalhistas e com contribuição previdenciária.

d) Renda formal: refere-se à renda proveniente de atividade laboral com os devidos registros trabalhistas e contribuição previdenciária.

e) Renda informal: refere-se à renda proveniente de trabalhos eventuais, sem contrato formal ou vínculo empregatício, e sem contribuição à Previdência Social, declarada por meio da Declaração de Trabalho Informal (Anexo 1-E).

f) Outras rendas: referem-se a rendas provenientes de aluguel ou arrendamento, benefícios assistenciais (como Bolsa Família), pensão, aposentadoria e/ou outros auxílios ou benefícios que não tenham contraprestação de serviço.

g) 13º salário e adicional de férias (1/3 constitucional): os valores brutos recebidos a esses títulos deverão ser considerados na proporção de 1/12 (um doze avos) e somados aos rendimentos mensais para fins de cálculo da renda bruta familiar per capita.

h) Salário mínimo: para fins de apuração da renda per capita, será utilizado como referência o valor do salário mínimo nacional vigente, sendo considerado elegível o(a) candidato(a) cuja renda bruta familiar per capita seja igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

i) Meses de referência: os meses de referência correspondem aos três meses anteriores ao início do período de inscrição no respectivo Processo Seletivo (março, abril e maio de 2026).



ANEXO 1-E

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO CURSADO COMPLETAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

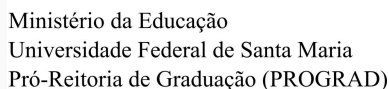
Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF _____, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), ter cursado todo o Ensino Médio, **exclusivamente**, em escola da rede pública.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(candidato(a) menor de idade)

CPF: _____



Cotas LB PPI e LI PPI

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto do(a) candidato(a) classificado(a). Assim como estou ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior - constitucional - da ação dessa política. O sistema de política de ação afirmativa, no que tange à adoção de cotas raciais, surge para dar conta de uma dívida social histórica da sociedade brasileira. Qualquer tentativa de burlá-lo não só o fragiliza desde as suas raízes, como cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpre-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal. Por isso, e em consonância à Lei 12.711/2012, que institui a reserva de vagas nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de ensino técnico de nível Médio, estou ciente de que devo **participar do processo de heteroidentificação**, com a Comissão de Heteroidentificação da UFSM onde meu relato será gravado e acostado a este documento.

Narrar, em no mínimo 1 (uma) lauda, a sua **história** e a sua **trajetória** e o seu **pertencimento étnico indígena**:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) classificado(a)

A Declaração deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças indígenas (maiores de 18 anos) do respectivo povo ao qual o(a) candidato(a) se autodeclara pertencente ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente (Conforme orientações do Ofício Circular N° 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC):

Liderança 1:

Nome Completo:
Telefone:
Endereço
Assinatura:

Liderança 2:

Nome Completo:
Telefone:
Endereço
Assinatura:

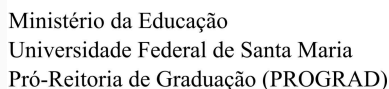
Liderança 3:

Nome Completo:
Telefone:
Endereço
Assinatura:

OU

Representante de Organização

Nome da Representação Indígena: _____
Nome do Representante da Organização Indígena: _____
Identidade: _____ Endereço: _____
Assinatura: _____



Eu, _____, CPF _____, DECLARO, para o fim específico de atender a esse Processo Seletivo da UFSM para ingresso no curso de _____, da Universidade Federal de Santa Maria, que sou pertencente e residente à Comunidade Quilombola _____, _____ (endereço) situada no(s) Município(s) de _____, Estado _____.

Por isso, e em consonância à Lei 12.711/2012, que institui a reserva de vagas nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de ensino técnico de nível Médio, estou ciente de que devo **participar de procedimento de heteroidentificação**, com a Comissão de Heteroidentificação da UFSM onde meu relato será gravado e acostado a este documento.

Narrar, em no mínimo 1 (uma) lauda, a sua **história (1)** e a sua **trajetória (2)** e o seu **pertencimento à comunidade quilombola (3)** conforme orientações do Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de abril de 2025:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and extend across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)

Local e data _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

A Declaração deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças quilombolas (maior de 18 anos) do respectivo quilombo ao qual o(a) candidato(a) se autodeclara pertencente ou por organizações quilombola do povo reconhecidas regionalmente, conforme orientações do Ofício Circular N° 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de abril de 2025.

Liderança 1:

Nome Completo:

Telefone:

Endereço

Assinatura:

Liderança 2:

Nome Completo:

Telefone:

Endereço

Assinatura:

Liderança 3:

Nome Completo:

Telefone:

Endereço

Assinatura:

OU

Representante da Fundação Cultural do Palmares

Nome do Representante da Fundação Palmares: _____

Identidade: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)
Cotas LB_PPI e LI_PPI

Eu, _____, CPF _____,
declaro, para o fim específico de atender a esse Processo Seletivo da UFSM para ingresso em _____, (Especificar nome do Curso), inscrito(a) neste processo através da Cota _____ (especificar a cota LB_PPI e LI_PPI), que sou _____ (Preto(a) ou Pardo(a)).

(Opcional) Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (história de vida, identificação com a etnia negra):

Estou ciente de que a pessoa que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração terá, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo, visto que esse não é um direito absoluto do(a) candidato(a) classificado(a). Assim como estou ciente de que a Universidade Federal de Santa Maria, no âmbito do exercício de sua autonomia universitária, prevista constitucionalmente, exerce o direito de adotar outras formas de política de ações afirmativas, assim como se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento da referida Lei e do sentido maior -constitucional –da ação dessa política.

O sistema de política de ação afirmativa, no que tange à adoção de cotas raciais, surge para dar conta de uma dívida social histórica da sociedade brasileira. Qualquer tentativa de burlá-lo não só o fragiliza desde as suas raízes, como cria situação de verdadeira iniquidade. Desse modo, descumpe-se aquilo que a Constituição Federal estabelece e corre-se o risco de praticar-se falsidade ideológica, com eventual responsabilização penal.

Por isso, e em consonância à Lei n. 12.711/2012, que institui a reserva de vagas nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de ensino técnico de nível Médio, **estou ciente de que devo participar do procedimento de heteroidentificação**, com a Comissão de Autodeclaração/Heteroidentificação UFSM onde meu relato será gravado e acostado a este documento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do candidato(a)

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (candidato(a) menor de idade)
CPF _____



DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA AMPLIADA

Eu, _____ (nome do(a) responsável pelo grupo familiar),
CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de
Ingresso Acadêmico da Universidade Federal da Santa Maria, que

(informar o nome da pessoa),
CPF _____, faz parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependente
da renda familiar.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
desclassificação ou perda da vaga do(a) candidato(a)
_____ na UFSM.

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
Sem recolhimento de INSS
(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))

Eu, _____, CPF _____, membro do grupo familiar, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido como renda bruta nos três meses estabelecidos no edital, os seguintes valores:

1) Mês de _____	R\$ _____
2) Mês de _____	R\$ _____
3) Mês de _____	R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são) _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Santa Maria, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável (candidato(a) menor de idade)

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA
(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))

Eu, _____, CPF _____, membro do grupo familiar do(a) candidato(a) _____, concorrente a uma vaga nesse Processo Seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes de escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita" (**Cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**), DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro), não possuir qualquer fonte de rendimento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(Candidato(a) menor de idade)

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 1:
O TITULAR DA CONTA NÃO
ESTÁ NO NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____ (nome do proprietário(a) do imóvel), CPF _____, DECLARO sob as penas da lei, para comprovação, que _____, candidato(a) a uma vaga nesse Processo Seletivo da UFSM, na modalidade de "estudantes de escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita" (Cotas **LB_PPI**, **LB_Q**, **LB_PCD** e **LB_EP**), reside em minha propriedade desde o ano de _____, pagando, como aluguel, o valor de R\$ _____.
O imóvel está localizado na rua _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, município _____, estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição.

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) proprietário(a) do imóvel

Assinatura do(a) Candidato(a)



DECLARAÇÃO DE MORADIA Nº 2
O CANDIDATO RESIDE EM MORADIA CEDIDA,
SEM PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____, CPF _____, residente na
rua _____, n.º _____, complemento
_____, bairro _____, município
_____, estado _____, candidato(a) a uma vaga nesse Processo Seletivo da UFSM,
na modalidade de "estudantes de escola pública ou escola comunitária que atue no âmbito da educação do
campo conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo
per capita", DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal
Brasileiro), que eu e o meu grupo familiar não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é
cedido por _____ (nome do(a) proprietário(a) do imóvel).

Autorizo a Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM, confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

CPF _____



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SOCIAL (CTPS)
(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))**

Eu, _____, CPF _____,

declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte motivo:

- ☐ Nunca solicitei a emissão;
- ☐ Perdi/extraviei e registrei em Boletim de Ocorrência;
- ☐ Perdi/extraviei e não registrei em Boletim de Ocorrência;
- ☐ Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do(a) candidato(a).

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável

(Para candidato(a) menor de idade)

CPF: _____

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO COMO PRODUTOR RURAL E DE
EMIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR ELETRÔNICA
(para membros do grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a))**

Eu, _____, portador (a) do CPF
_____, declaro para os devidos fins que não possuo **cadastro como produtor rural e
de emissão de nota fiscal de produtor eletrônico**

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável
(Candidato(a) menor de idade)

CPF: _____

Testemunha 01:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02:

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____